



0378

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.245 , DE 31 DE Outubro DE 1989

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter-vivos" , a vigorar durante o mês de novembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1989 e utilizado para lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 5,0433 (cinco inteiros e quatrocentos e trinta e três décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 3) de outubro de 1989,
344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

—SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 02/11/89

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 31 de outubro de 1989

MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DO SERVIÇO

VISRO

JULIO CESAR OLIVEIRA

~~CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO~~